COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4921

CONTRATO Nº 20260348
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

O Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Avenida Jose Furtado, 318, Centro, Jaguaribara / CE, CEP: 63.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.238.455/0001-42 sediado(a) no(a) Rua Professora Viero, 1340, SALA 1, Madureira, Caxias do Sul / RS - CEP: 95.040-520, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Giovan Carlo Monegat, portador(a) do CPF nº 959.xxx.580-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20050001/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026081001-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELETRODOS DE SILICONE 7X5CM	CARCI	Unidade	30.0	30,00	900,00
	SILICONE CONDUTIVO REUTILIZÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS 7X5CM; FLEXÍVEIS E DA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COMPATÍVEIS COM ELETROTERAPIA.					
2	ELETRODOS DE SILICONE 5X5CM	CARCI	Unidade	30.0	20,00	600,00
	SILICONE CONDUTIVO REUTILIZÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS 5X5CM; FLEXÍVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA.					
3	ELETRODOS ADESIVOS	ARKTUS	Unidade	30.0	38,00	1.140,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ana Maria de Oliveira Aquino Neta
DATA: 17/7/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4022

	ELETRODO ADESIVO AUTOCOLANTE PARA ELETROTERAPIA, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS TENS/FES, COM CONEXÃO UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, ALTA CONDUTIDADE E BOA ADERÊNCIA. FORMATO REDONDO; DIÂMETRO APROXIMADO 3,2CM E COMPATÍVEIS COM CABOS PADRÃO UNIVERSAL.					
4	LÂMPADA INFRAVERMELHO	GLIGHT	Unidade	6.0	216,58	1.299,48
	PARA USO TERAPÊUTICO; POTÊNCIA ENTRE 150W E 250W; COMPATÍVEIS COM SUPORTES CLINICOS.					
5	CABO PARA CANETA DE LASER	IBRAMED	Unidade	2.0	303,26	606,52
	CABO PARA CONEXÃO DE CANETA DE LASER TERAPÊUTICO; COMPÁTIVEL COM EQUIPAQMENTOS EXISTENTES OU EQUIVALENTE; COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO; MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E ISOLADO E CONECTORES FIRMES E SEGUROS.					
6	CANELEIRA 1KG	AAZ	Par	10.0	70,00	700,00
	Caneleira para exercícios fisioterapêuticos, ajustável, com diferentes pesos, utilizada em reabilitação e fortalecimento muscular, equivalente ou de melhor qualidade. Materia resistente, fechamento em velcro, formato anatômico e peso identificado. 8					
7	CANELEIRA 3KG	AAZ	Par	6.0	100,00	600,00
	Caneleira para exercícios fisioterapêuticos, ajustável, com diferentes pesos, utilizada em reabilitação e fortalecimento muscular, equivalente ou de melhor qualidade. Materia resistente, fechamento em velcro, formato anatômico e peso identificado.					
8	CANELEIRA 5KG	AAZ	Par	6.0	168,00	1.008,00
	Caneleira para exercícios fisioterapêuticos, ajustável, com diferentes pesos, utilizada em reabilitação e fortalecimento muscular, equivalente ou de melhor qualidade. Materia resistente, fechamento em velcro, formato anatômico e peso identificado.					
9	CANELEIRA 2KG	AAZ	Par	8.0	73,00	584,00
	Caneleira para exercícios fisioterapêuticos, ajustável, com diferentes pesos, utilizada em reabilitação e fortalecimento muscular, equivalente ou de melhor qualidade. Materia resistente, fechamento em velcro, formato anatômico e peso identificado.					
15	FAIXAS ELÁSTICAS	AAZ IMPORTAÇÃO	Kit	10.0	115,10	1.151,00
	Faixa elástica terapêutica para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação fisioterapêutica, com diferentes níveis de resistência, material em látex ou equivalente, equivalente ou de melhor qualidade. Faixas circulares, três níveis de resistência e material resistente e lavável.					
16	BOLA SUÍÇA DE 55CM	AAZ IMPORTAÇÃO	Unidade	4.0	52,80	211,20
	Bola suiça para exercícios de fisioterapia e reabilitação, confeccionada em material resistente antiestouro, com diferentes diâmetros, utilizada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento e alongamento, equivalente ou de melhor qualidade. PVC resistente, suporta mínimo de 150kg.					
17	BOLA TIPO FEIJÃO	AAZ IMPORTAÇÃO	Unidade	2.0	85,91	171,82
	BOLA TIPO FEIJÃO PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ANTI-ESTOURO, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO FÍSICA E PILATES. FORMATO ANATÔMICO TIPO FEIJÃO QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO. SUPORTA PESO ADEQUADO PARA USO ADULTO. ACOMPANHA BOMBA PARA INFLAR. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 85 CM E 95 CM DE COMPRIMENTO. COR VARIADA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
18	CUNHA DE POSICIONAMENTO	CIPEL	Unidade	6.0	526,92	3.161,52
	ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 50 X 29CM					
19	KIT DE BRINQUEDOS TERAPEUTICOS FUNCIONAIS PARA FISIOTERAPIA	BRASTOY	Kit	2.0	438,74	877,48
	CONJUNTO DE MATERIAIS LÚCIDOS DESTINADOS AO USO EM ATENDIEMENTO DE FISIOTERAPIA, ESPECIALMENTE EM REABILITAÇÃO PEDXIATRICA, COM FINALIDADE DE ESTIMULO MOTOR, SENSORIAL E COGNITIVO, CONTENDO NO MINIMO: BOLAS DE DIFERENTES TAMANHYOS, TEXTURAS E DENSIDADES; BRINQUEDOS DE ENCAIXE (FORMAS GEOMÉTRICAS, PINOS E SIMILARES); BLOCOS DE MONTAR DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES; PEÇAS QUE ESTIMULEM					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 1093

COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA; MATERIAIS QUE FAVOREÇAM PERCEPÇÃO VISUAL, TÁTIL E ESPACIAL. CARACTERISTICAS GERAIS: FABRICADOS EM MATERIAIS RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS, SEM PARTES CORTANTES OU RISCO DE LESÃO; ADEQUADOS PARA USO INFANTIL; COMPATÍVEIS COM USO CLÍNICO CONTÍNUO; FINALIDADE TERAPÊUTICA: ESTIMULAR COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA; AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR; PROMOVER INTEGRAÇÃO SENSORIAL; FAVORECER EQUILÍBRIO, PREENSÃO E INTERAÇÃO.

21	INCENTIVADOR DE VOLUME (ESPIROMETRIA DE INCENTIVO)	NCS	Unidade	5.0	65,00	325,00

DISPOSITIVO DE ESPIROMETRIA DE INCENTIVO PARA EXERCÍCIOS RESPIRATORIOS, DESTINADOS À EXPANSÃO PILMONAR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE INCENTIVO VISUAL DE VOLUME INSPIRADO; CÂMARA DE COLUNAS DE FLUXO OU DE VOLUME GRADUADO; INDICADOR PROGRESSIVO DE DESEMPENHO RESPIRATÓRIO; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE; BASE ESTÁVEL PARA USO EM SUPERFÍCIE PLANA; BOCA OU BOCAL ANATÔMICO REMOVÍVEL E HIGIENIZÁVEL; INDICADO PARA BREEXPANSÃO PULMONAR E TREINAMENTO VENTILATÓRIO.

22	DISPOSITIVO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA (EPAP)	VENTCARE	Unidade	4.0	951,66	3.806,64

DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA POR PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA (EPAP), DESTINADO AO USO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA AUXÍLIO NA HIGIENE BRÔNQUICA E MELHORA DA VENTILAÇÃO PULMONAR, CONTENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA AJUSTÁVEL OU FIXA PARA GERAÇÃO DE PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS DURANTE A EXPIRAÇÃO; BOCAL ANATÔMICO OU INTERFACE FACIAL (MASCARA OU ADAPTADOR NASAL/ORAL) ESTRUTURA LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA QUE PERMITE MANUTENÇÃO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA CONTÍNUA DURANTE O USO; INDICADO PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES E REEXPANSÃO PULMONAR. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: BOCAL OU MÁSCARA DE DIFERENTES TAMANHOS CONEXÕES E ADAPTADORES MANUEL DE USO EM PORTUGUÊS.

23	KIT FUNCIONAL ESCADA DE CHÃO, CONES E CHAPÉUS	AAZ IMPORTAÇÃO	Kit	8.0	154,34	1.234,72

KIT FUNCIONAL COM ESCADA DE CHÃO, CONES E CHAPÉUS CONJUNTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, TREINAMENTO DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, VELOCIDADE E REABILITAÇÃO FÍSICA. COMPOSTO POR ESCADA DE AGILIDADE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS E FITAS LATERAIS EM NYLON OU MATERIAL SIMILAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 A 6 METROS DE COMPRIMENTO. CONES FABRICADOS EM PVC, POLIETILENO OU MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 20 E 30 CM. CHAPÉUS CHINESES (DISCOS DEMARCATÓRIOS) FABRICADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, UTILIZADOS PARA DEMARCAÇÃO DE CIRCUITOS E EXERCÍCIOS. KIT ACOMPANHA SUPORTE OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, TREINAMENTO ESPORTIVO E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

24	OVERBALL	AAZ IMPORTAÇÃO	Unidade	8.0	47,63	381,04

OVERBALL BOLA INFLÁVEL UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, PILATES, REABILITAÇÃO, ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. FABRICADA EM PVC OU MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À COMPRESSÃO, DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 20 E 30 CM, ACOMPANHADA DE CANUDO OU SISTEMA PARA INSUFLAÇÃO. INDICADA PARA USO EM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FUNCIONAIS EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, ACADEMIAS E CENTROS DE REABILITAÇÃO. PRODUTO NOVO, RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

25	BOLA SUIÇA DE 25CM	AAZ IMPORTAÇÃO	Unidade	3.0	53,69	161,07

BOLA SUÍÇA DE 25 CM BOLA INFLÁVEL UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, PILATES, ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA. FABRICADA EM PVC OU MATERIAL ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À PRESSÃO E DEFORMAÇÕES. INDICADA PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS, POSTURAIS E DE EQUILÍBRIO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E CENTROS DE REABILITAÇÃO. ACOMPANHA SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA INSUFLAÇÃO. PRODUTO NOVO, RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

26	DISCO DE EQUILÍBRIO	AAZ IMPORTAÇÃO	Unidade	10.0	110,98	1.109,80

DISCO DE EQUILÍBRIO ACESSÓRIO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA. FABRICADO EM PVC, BORRACHA OU MATERIAL TERMOESTÁVEL RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, SUPORTA ATÉ 200KG. PODE POSSUIR TEXTURA COM SALIÊNCIAS PARA ESTÍMULO SENSORIAL E MAIOR ESTABILIDADE. INDICADO PARA EXERCÍCIOS EM PÉ, SENTADO OU APOIO UNILATERAL,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4434

AUXILIANDO NO TREINAMENTO FUNCIONAL E REABILITAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E CORE. PRODUTO NOVO, RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

27	BOLA SUÍÇA 65CM	AAZ IMPORTAÇÃO	Unidade	5.0	119,00	595,00

Bola suiça para exercícios de fisioterapia e reabilitação, confeccionada em material resistente antiestouro, com diferentes diâmetros, utilizada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento e alongamento, equivalente ou de melhor qualidade. Suporta mínimo de 150kg.

28	TAPETE SENSORIAL PARA ESTIMULAÇÃO TÁTIL E NEUROSSENSORIAL	MUNDO SINGULAR	Kit	5.0	438,30	2.191,50

TAPETE SENSORIAL PARA ESTIMULAÇÃO TÁTIL E NEUROSSENSORIAL, destinado ao uso em terapia ocupacional, fisioterapia e reabilitação motora infantil e adulta. Confeccionado em material resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, com diferentes texturas, cores e relevos que promovam a estimulação sensorial, equilíbrio, coordenação motora e percepção tátil. Possuir base antiderrapante para maior segurança durante o uso. Kit composto por, no mínimo, 6 peças modulares interligáveis, com diferentes texturas sensoriais. Dimensões mínimas de 25 cm x 25 cm por peça ou equivalente. Indicado para uso clínico, terapêutico e educacional. Produto novo, de primeira utilização, equivalente ou de qualidade superior.

29	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE	AAZ IMPORTAÇÃO	Kit	5.0	169,22	846,10

KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE, destinado à realização de exercícios de coordenação motora, equilíbrio, agilidade, propriocepção, treinamento funcional e reabilitação fisioterapêutica. Composto por, no mínimo, 10 (dez) argolas confeccionadas em material plástico resistente, flexível e de alta durabilidade, com diâmetro aproximado entre 35 cm e 45 cm, em cores variadas para melhor estímulo visual. Deve permitir diferentes configurações de circuitos para atividades terapêuticas, esportivas e de reabilitação. Acompanhar bolsa, suporte ou sistema similar para transporte e armazenamento. Produto novo, sem uso anterior, indicado para uso em fisioterapia, terapia ocupacional, educação física e reabilitação motora.

30	KIT DE MINI BANDS	MB FIT	Kit	6.0	136,06	816,36

KIT DE MINI BANDS ELÁSTICAS CIRCULARES, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, estabilização, alongamento, treinamento funcional e reabilitação fisioterapêutica. Confeccionadas em látex natural, TPE ou material equivalente de alta resistência, flexível, durável e lavável. Kit composto por, no mínimo, 03 (três) mini bands circulares com diferentes níveis de resistência, sendo leve, média e forte, identificadas por cores distintas ou indicação impressa da resistência. Indicado para uso em fisioterapia, terapia ocupacional, condicionamento físico e reabilitação motora. Produto novo, sem uso anterior.

Valor total: 24.478,25

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4925

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ 24.478,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4926

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4927

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4928

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4929

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4030

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 4931

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primári a (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R$ 24.478,25.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 1032

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 12 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.687.509/0001-29
ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
Responsável legal da CONTRATNATE

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Dados: 2026.11.17 11:14:56 -03'00'

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF Nº 17.238.455/0001-42
GIOVAN CARLO MONEGAT
Responsável legal da CONTRATADA